

1. AUTÓGRAFO Nº 0030-2011

2. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004-2011

**1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA
QUEIRÓZ**

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Complementar nº 123/2010, que autorizou o Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. **Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O servidor no exercício das atividades relacionadas nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei Complementar, fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado.

....." (NR)

2. **Art. 2º** O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), da gratificação de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, tem vigência a partir de 1º de maio de 2011.

3. **Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

4. **Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de maio de 2011.

**FERNANDO RODRIGO GARMS
VILLARINO**

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino